



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

Protocolo N° 5924/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2018

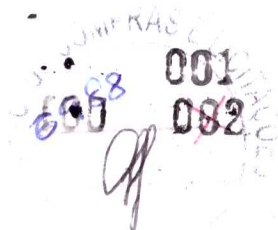
Processo Administrativo N° 126/2018

OBJETO: Contratação de serviço de transporte de pacientes agendados pelo Setor de TFD da Secretaria Municipal de Saúde.

D
I
S
P
E
N
S
A

**PROTOCOLO
DE
SOLICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 5924 - 2018

Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: SEC. MUN. DE SAÚDE
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 10/05/2018 17:08:22
SÚMULA: OFICIO Nº 981/2018/SEMUS-SOLICITA CONTRATAÇÃO DE UM ÔNIBUS DE 42 LUGARES PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS PACIENTES AGENDADOS PELO DETOR DE TFD.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

OF. 981/2018/SEMUS

Jaguaraiáva, 09 de maio de 2018.

Senhor Diretor;

Solicito a Vossa Senhoria a contratação, com urgência, de um ônibus de 42 lugares, para realizar o transporte dos pacientes agendados pelo Setor de TFD, saliento que a contratação deverá ser pelo período de 03 a 07 dias úteis, prazo que levará para o conserto da VAN que realiza o transporte dos pacientes para Ponta Grossa e Curitiba.

Atenciosamente;

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Data: 09/05/2018

Ilmo. Senhor
MAURICIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor do Departamento de Compras e Licitação
Jaguaraiáva - PR





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Ofício 025/2018-Transporte

Jaguariáiva, 09 de maio de 2018.

003

Ilma. Senhora;

Em caráter de urgência, estamos solicitando a contratação de um ônibus, para atender o setor de TFD, para o transporte de pacientes para as cidades de Ponta Grossa e Curitiba.

Justificamos tal solicitação visto que os veículos que efetuam estes trajetos tiveram problemas mecânicos, os quais já estão sendo providenciado o conserto.

Segue relação dos mesmos:

VAN – SPRINTER- PLACA-6539-(Problemas com o motor)

VAN- JUMPER PLACA 5738- (Compressor de ar-suporte)

MICRO-ÔNIBUS PLACA AZW-4719 (Sistema de Injeção eletrônica)

Sem mais para o momento, Atenciosamente.


ROBERTO D. DELGADO
CHEFE DE TFD

Roberto D. Delgado
Divisão de TFD
Decreto 469/2013

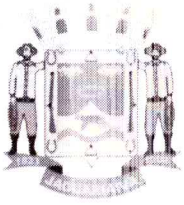
Ilma. Senhora
AMÁLIA CRISTINA ALVES
MD.Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA DE SAÚDE

RUA ROCHA POMBO ESQUINA COM RUA JOÃO
PERNETA, 101 - CIDADE ALTA
SEMUS - (43) 3535 - 2122

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
004
[Signature]

- 1) **OBJETO** : Contratação de um ônibus de 42 lugares para atender o Setor de TFD da SEMUS.
- 2) **DA JUSTIFICATIVA** : A contratação se deve ao fato de que os veículos que realizam as viagens para o setor de Tratamento Fora de Domicílio estão passando por reparos devido a problemas mecânicos.
 - a) **DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA** : As consultas agendadas no Setor de TFD são realizadas nos municípios de Ponta Grossa e Curitiba , havendo necessidade do Município arcar com o transporte.
- 3) **DO VALOR ESTIMADO** :
- 4) **DO DETALHAMENTO , DAS ESPECIFICAÇÕES , QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DE PREÇOS** :

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de um ônibus com 42 lugares para realizar a rota Jaguariáiva à Ponta Grossa (04 viagens de ida e volta) e Jaguariáiva à Curitiba (02 viagens de ida e volta).	2.510 Km		

- 5) **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** : A empresa deverá apresentar os registros e autorizações para a prestação do serviço.
- 6) **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** :
- 7) **DO FRETE** :
- 8) **DAS AMOSTRAS** :
- 9) **DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA** : 07 dias úteis
- 10) **LOCAL DE ENTREGA** : Secretaria Municipal de Saúde
Rua : Rocha Pombo esquina com João Pernetta , nº 101 - Cidade Alta



SECRETARIA DE SAÚDE
RUA ROCHA POMBO ESQUINA COM RUA JOÃO
PERNETTA, 101 - CIDADE ALTA
SEMUS - (43) 3535 - 2122

ORÇAMENTOS

CCWEISS VIAGENS

Curitiba, 01 de Junho de 2.018.

005

À Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR.

Prezados Senhores:

Venho por meio desta nos apresentar e nos colocar a disposição para participarmos de licitação e ou diretamente sob contrato para prestarmos o serviço de transporte Rodoviário de passageiros Intermunicipal e Interestadual sendo em serviço de Linha de Saúde ou outros.

Possuímos ônibus Rodoviários com Ar condicionado, Banheiro, Calefação, Som, Cintos de Segurança, Certificado de Segurança Veicular, Seguro de Responsabilidade Civil entre outros requisitos necessários.

Possuímos uma frota de 5 veículos que em caso de manutenção podemos repor até o ônibus contratado esteja novamente disponível.

Coloco a disposição desta prefeitura um veículo com capacidade de 46 lugares e os itens descritos acima.

Valor Cobrado por KM rodado. R\$ 6,50

Razão: **CCWEISS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME.**

CNPJ: 10.617.883/001-37

Endereço: Rua Arthur Manoel Iwersen, 1.400 – CEP: 81.750-240 - Bairro Boqueirão.

Curitiba/PR.

Sócio Responsável: Cenía Weiss

E-Mail. ccweissviagens@gmail.com

Fone: 41-3079-5505

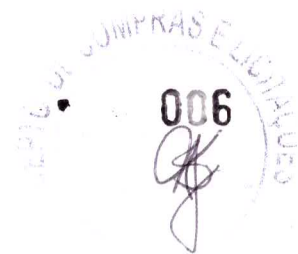
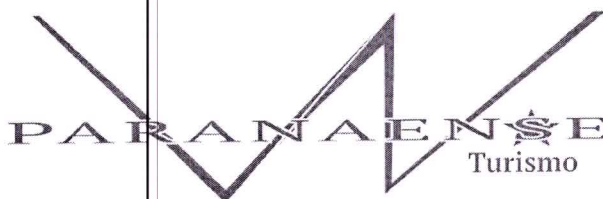
Colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos pelos contatos acima.

Att:

CCWEISS TRANSPORTES, TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 10. 617.883/0001-37 – Ins.Est.: 90523070-04 – e-mail: ccweissviagens@gmail.com

WWW.CCWEISS.COM.BR



Rua Theophilo Mansur nº 824 Bairro: Novo Mundo Curitiba-PR

(41)3086-2381/ 99195-9343 E-MAIL-sac@paranaenseturismo.com.br

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR
ENDEREÇO:
CIDADE: Jaguariaíva/PR
E-MAIL:

Venho por meio desta nos apresentar e nos colocar a disposição para participarmos de licitação e ou diretamente sob contrato para prestarmos o serviço de transporte Rodoviário de passageiros Intermunicipal e Interestadual sendo em serviço de Linha de Saúde ou outros.

Possuímos ônibus Rodoviários com Ar condicionado, Banheiro, Calefação, Som, Cintos de Segurança, Certificado de Segurança Veicular, Seguro de Responsabilidade Civil entre outros requisitos necessários.

Possuímos uma frota de 5 veículos que em caso de manutenção podemos repor até o ônibus contratado esteja novamente disponível.

Coloco a disposição desta prefeitura um veículo com capacidade de 46 lugares e os itens descritos acima.

Valor Cobrado por KM rodado.

R\$ 6,50

Razão Social J&Z Transporte e Turismo Ltda. ME.

CNPJ 23.491.840/0001-08

Endereço: Rua Theophilo Mansur 824.

Curitiba/PR.

Sócio Responsável:

Jorge Ubiratan Lopes Junior. E-Mail jorgeulopes@paranaenseturismo.com.br

Telefone: 41-99195-9343

Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos pelos contatos acima.

Att: Jorge Lopes

ORÇAMENTO TURISMO VIAGEM EVENTUAL

Prezados !

Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para prestação de serviço de transporte, com o objetivo de atender pessoas que utilizam o SUS, sendo este orçamento para o transporte das mesmas que estão em tratamentos médicos em outros municípios.

CARACTERISTICAS DO VEÍCULO

CATEGORIA DO ÔNIBUS:

(X) CONVENCIONAL

QUANTIDADE DE LUGARES:

(X) 42 LUGARES (X) AR CONDICIONADO (X) BANHEIRO

DADOS PARA PAGAMENTO

- ✓ BANCO BRADESCO
- ✓ AGÊNCIA 0969
- ✓ CONTA CORRENTE: 1433-8
- ✓ CNPJ: 04.680.853/0001-72

VALOR COBRADO POR KM RODADO: \$ 6,00

04.680.853/0001-72
EXPRESSO JOIA
Transporte de passageiros Ltda.
Rua Elias Cecílio, 196 Centro CEP 84 900-000
IBAITI-PR

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Nº 5924/2018



À Secretaria Municipal de Planejamento,

Pelo presente solicito de Vossa Senhoria que seja efetuado o bloqueio no valor de R\$ 15.060,00, conforme solicitação em anexo

Na oportunidade renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

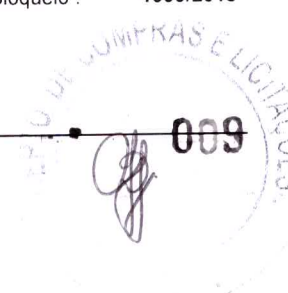
Jaguariáiva - PR, 11 de junho de 2018.


Maurício Rodrigues de Almeida
Diretor de Compras e Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 1099/2018



C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: Jaguariaiva

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde - SEMUS
 Unidade: 11.01 - Fundo Municipal de Saúde
 Funcional: 10.301.0018 - Atenção Básica
 Projeto/Atividade: 2.072 - Ações de Tratamento fora de Domicílio
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Código reduzido: 000292

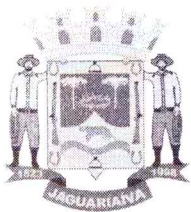
**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
 e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	21/06/2018		264.645,46	15.060,00	249.585,46

Protocolo 5924/18 Val referente a locação de onibus 42 lugares para transporte de paciente TFD

Nara Giselle Bueno
 Secretária Municipal de
 Planejamento

PARECER JURÍDICO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 25 de junho de 2018:

Ref.: Protocolo Nº 5924/2018

010

À

Procuradoria Geral do Município

Ilustríssima Douta Procuradora:

Encaminhamos o presente a fim de verificar junto à V.Sa quanto ao procedimento licitatório a ser adotado diante de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação de serviço de transporte de pacientes agendados pelo Setor de TFD a ser executada por ônibus de 42 lugares.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com nossos sinceros cumprimentos,


Gian Bruno da C. dos Santos

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssima Senhora

TÂNIA MARISTELA MUNHOZ

MD. Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

Dispensa de licitação. Caracterização das situações de "emergência" e "calamidade pública" para efeito de aplicação do disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Em caso análogo a CPL solicitou a esta Procuradoria parecer concernente à viabilidade de se fazer aquisições com base no disposto no inciso IV, do artigo 24, e inciso I, do parágrafo único do artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

PARECER

A Lei Federal nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, estabelece, em seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 3º, caput, que:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos."(Grifos nossos)

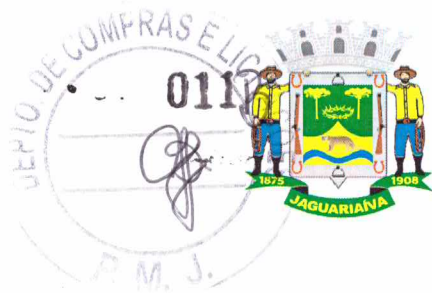
Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas. Essas situações, todas em caráter excepcional, estão previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, e deverão observar, obrigatoriamente, o disposto no artigo 26.

No caso em exame, interessa principalmente os casos de dispensa de licitação previstos no artigo 24, da Lei de Licitações, mais precisamente em seu inciso IV, que passamos a analisar:

**"Art. 24. É dispensável a licitação:
....**

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares..."



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

Reza ainda o art. 26, em seu parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.666/93, que o processo de dispensa será instruído com a caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso.

Dos dispositivos citados, podemos abstrair três requisitos para a caracterização do caso de dispensabilidade. A caracterização da situação de emergência ou calamidade pública, a urgência no atendimento da situação e o risco de prejuízo à comunidade.

O Decreto Federal nº 5.376/05 dispõe, em seu art. 3º:

**"Para fins deste Decreto, considera-se:
[...]**

III - situação de emergência: o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV - estado de calamidade pública: o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes. "(g. n.)

Segundo Marçal Justen Filho, em seu livro "Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos", 8ª edição, Editora Dialética:

"A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão... No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."

Portanto, o sentido da palavra emergência deve estar relacionado diretamente com o tempo necessário à realização da licitação.

O próprio Superior Tribunal de Justiça tem entendimento pacífico no sentido que a Lei de Licitação traz em seu artigo 24, inciso IV, a possibilidade, de aquisição de bens e de contratação temporária, para não haver risco de paralisação de serviços públicos em decorrência de eventuais soluções de lides.

O inciso IV do artigo 24 pressupõe, ainda, a urgência no atendimento das situações em questão. Essa urgência, segundo o Tribunal de Contas da



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

União, em sua Decisão nº 347/1994, Plenário: *"...deve ser qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens..."*

No mesmo sentido:

Contratação direta – projeto básico.

TCU decidiu: "... que é indispensável a existência de projeto básico e orçamento detalhado em planilhas para a contratação de obras e serviços, quer seja mediante procedimento licitatório, quer seja mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Ou seja, o disposto no art. 7º, § 2º da Lei nº. 8.666/93, por força do § 9º do mesmo artigo, aplica-se, sem sombra de dúvida, aos casos de dispensa de licitação. Não há um tratamento diferenciado, neste caso, aos processos de dispensa de licitação. Nesse mesmo sentido manifesta-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (contratação direta sem licitação, Brasília Jurídica, 1999, página 480). Em verdade, no caso de contratação sem licitação, com mais razão ainda se aplica a regra, pois visa a dar maior segurança, legitimidade e transparência aos atos administrativos." (TCU. Processo nº. 017.789/1996-6. AC. Nº. 212/2003 – Plenário)

Dispensa – contrato provisório

Nota: o TCU entendeu que é admissível a celebração de contrato provisório para prestação de serviços até a realização da nova licitação, quando ficar caracterizada a urgência de atendimento à situação que poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços e instalações. (TCU. Processo nº. 019.983/1993-0. Decisão nº. 585/1994 – Plenário)

Dispensa – emergência

TCU decidiu: "... a urgência de atendimento para a dispensa de licitação é aquela qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens públicos e particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto." (TCU. Processo nº. 009.248/94-3. Decisão nº. 347/1994 – Plenário)

Dispensa – emergência – demonstração de risco efetivo

TCU decidiu: "... o risco a ser considerado para justificar a dispensa de licitação é aquele efetivo e contritamente demonstrado pela administração. (...) A urgência de atendimento para a dispensa de licitação é aquela



3



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens públicos e particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto.” (TCU. Processo nº. 009.248/94. Decisão nº. 347/1994 – Plenário)

Dispensa – emergência – requisitos

TCU decidiu: “... para a regularidade da construção por emergência é necessário que o fato não decorra da falta de planejamento, deve existir urgência concreta e efetiva de atendimento, existe risco concreto e provável e a contratação seja o meio adequado de afastar o risco.” (TCU. Processo nº. 014.243/93. AC. Nº. 374/1994 – Plenário)

Deve, ainda, a urgência ser demonstrada objetivamente. Isto quer dizer que se deve apresentar a situação concreta apontando os riscos de possíveis danos à comunidade para justificar a dispensa de licitação.

Observa-se que, de acordo com a doutrina, o conceito de emergência para fins de aplicação do art. 24, inciso IV, é mais abrangente que o conceito de calamidade pública. Não se faz necessário, por exemplo, o reconhecimento da situação por um ato administrativo formal. Tampouco é necessário que o risco eminente possa comprometer toda a comunidade, bastando o perigo de comprometimento de apenas uma parcela da Administração Pública. Este entendimento é também o de Jorge Ulisses Jacoby em "A Contratação Urgente na Lei de Licitações e Contratos" in Revista Fórum de Contratação e Gestão Pública; vol.4, ano 1, abr. 2002; editora Fórum:

"... é permitida a contratação direta diante da análise de uma determinada situação que, pelas suas dimensões, não atinge toda uma comunidade, mas apenas uma área de atividade da Administração, órgão ou entidade, num círculo bem mais restrito, independentemente de qualquer ato formal de reconhecimento da situação".

Diante do exposto, não se deve, pelos entendimentos anteriormente mencionados, limitar a aplicação de dispensa de licitação do art. 24, IV, àquelas situações estabelecidas no referido Decreto, pois dependerá de cada caso, a demonstração da urgência no atendimento da situação e o risco de prejuízo à comunidade, obras, serviços ou bens, que deverão ser justificados e comprovados pelo gestor.

É o parecer, sub censura.

Jaguariáiva, 25 de junho de 2018.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DOCUMENTAÇÃO EMPRESA

EXPRESSO JOIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.

CNPJ. nº 04.680.853/0001-72

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

LEONARDO MIGUEL FADEL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil, RG nº 6.275.037-5 - SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.304.459-24, residente e domiciliado na rua Farjalla Jorge Fadel nº 20, Jardim Atlanta, Cep 84.900-000, na cidade de Ibaiti, estado do Paraná;

Na condição de único sócio da empresa **EXPRESSO JOIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, Rua Elias Cecilio nº 196, Centro, CEP 84900-000, tendo seu contrato social primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE **4120464645-0**, por despacho em sessão do dia 29 de Agosto de 2.001, inscrita no CNPJ sob nº 04.680.853/0001-72, resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02 CC, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob a denominação de **EXPRESSO JOIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) permanece inalterado no qual passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DENOMINADA EXPRESSO JÓIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIRELI**

LEONARDO MIGUEL FADEL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil, RG nº 6.275.037-5 - SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.304.459-24, residente e domiciliado na rua Farjalla Jorge Fadel nº 20, Jardim Atlanta, Cep 84.900-000, na cidade de Ibaiti, estado do Paraná; **RESOLVE** constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, e que regerá mediante as seguintes Cláusulas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 08:15 SOB Nº 41600598172.
PROTOCOLO: 175412146 DE 08/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703172686. NIRE: 41600598172.
EXPRESSO JÓIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

EXPRESSO JOIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. •

CNPJ. nº 04.680.853/0001-72

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

1ª A empresa girará sob o nome empresarial **EXPRESSO JOIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – EIRELI**, e terá sua sede à Rua Elias Cecílio nº196, Centro, CEP 84900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, e as seguintes filiais:

1.1 JAGUARIAIVA / PR: Rua José Carrer nº 155, Jardim Leline, CEP 84200-000, inscrita no NIRE sob nº 4190162042-8, e inscrita no CNPJ sob nº 04.680.853/0002-53, com destaque de capital no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

1.2 SÃO PAULO / SP: Rua do Bosque nº 511, Sala 02, Barra Funda, CEP 01136-000, inscrita no NIRE sob nº 3590509426-2, e inscrita no CNPJ sob nº 04.680.853/0003-34, com destaque de capital no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

2ª O capital da EIRELI no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

3ª O objeto da empresa é o transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional - CNAE 4929-9/002; transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana - CNAE 4922-1/01; transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual - CNAE 4922-1/02; transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal - CNAE 4921-3/01; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança, intermunicipal, interestadual e internacional - CNAE 4930-2/02; transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo intermunicipal em região metropolitana - CNAE 4921-3/02; e serviços combinados de escritório e apoio administrativo - CNAE 8211-3/00.

4ª O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais iniciaram em 01/08/2001.

5ª A administração da empresa será exercida por **LEONARDO MIGUEL FADEL**, já qualificado, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa nessa modalidade registrada.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 08:15 SOB N° 41600598172.
PROTOCOLO: 175412146 DE 08/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703172686. NIRE: 41600598172.
EXPRESSO JOIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

015


IMPRESSOS E LICITAÇÕES

EXPRESSO JOIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.
CNPJ. nº 04.680.853/0001-72
**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Ibaiti, PR., 24 de Julho de 2.017.

FIRMA RECONHECIDA
4º TABELIÃO-LONDRINA



Reconhecimento de
Firma no verso
4º Tabelião-Londrina

LEONARDO MIGUEL FADEL

CONTRATO ASSISTIDO POR:

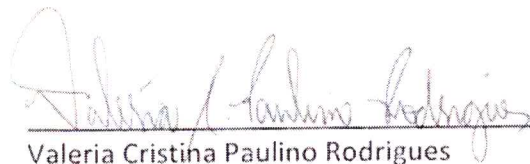


RONALDO BARRETO DUARTE
OAB. SP. Nº 271.158

TESTEMUNHAS:



Dorival Ferreira de Camargo
RG. Nº 4.055.657-5-SSP.PR
CPF/MF 548.806.709-44



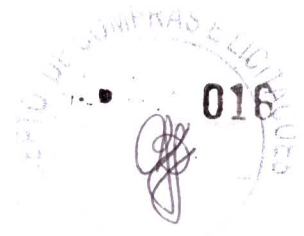
Valeria Cristiana Paulino Rodrigues
RG. Nº 47.642.166-4 -SSP.SP
CPF/MF 363.448.168-48



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 08:15 SOB Nº 41600598172.
PROTOCOLO: 175412146 DE 08/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703172686. NIRE: 41600598172.
EXPRESSO JÓIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Página 3



4º Tabelionato de Notas de Londrina
 Luciano Godói Martins - Tabelião
 Avenida Paraná n° 153 - Centro - Londrina/PR
 Tel.: (43)3322-0747 - CEP: 86010-390

Cartório
Luciano Godói

Selo nº Ok6hz.VRUUD.ANLW6-OPRMx.QznEQ
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de LEONARDO MIGUEL
 FADEL (116237) Dou fe Londrina-PR, 31 de julho de 2017

Em Teste: da Verdade

Alisson Guilherme Romagnoli Fiori - Escrevente
 Gen. Segurança: F1VDP-SM-259674-11-0016
 Emprego: R31 93 - VAC 43 60 - P. 101 - R31 58 - Sec. Funções: 58
 04/08/17

4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
 Alisson Guilherme Romagnoli Fiori
 Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 08:15 SOB N° 41600598172.
 PROTOCOLO: 175412146 DE 08/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703172686. NIRE: 41600598172.
 EXPRESSO JÓIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **LEONARDO MIGUEL PADRE**
 CPF: **020.304.459-24** DATA LICENCIACAO: **20/06/1977**
 FILIACAO: **MIGUEL JUNIOR FADEL**
NETO
ELIZABETE MARIA DE
SOUZA
 INSCRICAO: **00455539948** VALOR: **21/08/2020** DATA EXPIRACAO: **06/07/1995**

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 1147841889

PROHIBIDA PLASTIFICACAO
 1147841889

NOME: **LEONARDO PADRE** DATA LICENCIACAO: **21/08/2015**
 CPF: **020.304.459-24** DATA LICENCIACAO: **21/08/2015**
 FILIACAO: **MIGUEL JUNIOR FADEL**
NETO
ELIZABETE MARIA DE
SOUZA
 INSCRICAO: **00455539948** VALOR: **21/08/2020** DATA EXPIRACAO: **06/07/1995**

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 1147841889

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO
 017




CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EXPRESSO JOIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0059817-2	04.680.853/0001-72	29/08/2001	01/08/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA ELIAS CECILIO, 196, CENTRO, IBAITI, PR, 84.900-000			
Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO RPRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.			
Capital: R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF LEONARDO MIGUEL FADEL 020.304.459-24	Administrador Sim	Início do Mandato 01/08/2001	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 17/08/2017 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20175412146	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0162042-8	CNPJ: 04.680.853/0002-53	Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA JOSÉ CARRER, 155, JARDIM LELINE, JAGUARIAÍVA, PR, 84.200-000, BRASIL	
2 - NIRE: XXXXXXXXXXXX	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX	Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA DO BOSQUE, 511 - SALA 2, BARRA FUNDA, SÃO PAULO, SP, BRASIL	

CURITIBA - PR, 30 de maio de 2018

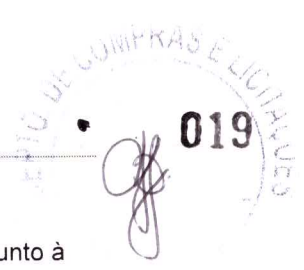
18/354892-2

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.680.853/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2001
NOME EMPRESARIAL EXPRESSO JOIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXPRESSO JOIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ELIAS CECILIO	NÚMERO 196	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@TRANSPEN.COM.BR		UF PR
TELEFONE (15) 3532-8400 / (15) 3532-8417		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/07/2018** às **17:08:06** (data e hora de Brasília).

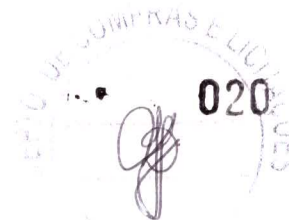
Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXPRESSO JOIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIRELI
CNPJ: 04.680.853/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:03:33 do dia 25/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2018.

Código de controle da certidão: **73EF.F0D9.32D0.15B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 018305243-41

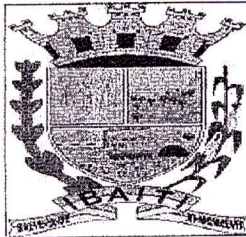
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.680.853/0001-72**
Nome: **EXPRESSO JOIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até **01/09/2018** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 968/2018

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 12/08/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QETC24424RR3

REQUERENTE: A MESMA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: EXPRESSO JÓIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

433644

04.680.853/0001-72

568

ENDEREÇO

R ELIAS CECILIO, 196 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Observações:

Ibaiti, 14 de Maio de 2018

Emitido por: WILSON PETRY

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41

Wilson Oscar Petry
Fiscal Tributos
Port. 957/2002
RG: 4.281.749-0

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EXPRESSO JOIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.680.853/0001-72

Certidão nº: 149845459/2018

Expedição: 09/05/2018, às 17:06:52

Validade: 04/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPRESSO JOIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.680.853/0001-72**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0014600-95.2008.5.09.0672 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



suficientes.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04680853/0001-72
Razão Social: EXPRESSO JOIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
Nome Fantasia: EXPRESSO JOIA
Endereço: R ELIAS CECILIO 196 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061810371476681102

Informação obtida em 03/07/2018, às 17:08:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaiva - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 25/2018 - DL

Processo Administrativo: 126/2018
Processo de Licitação: 126/2018
Data do Processo: 04/07/2018

Folha: 1/1



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 126/2018
b) Licitação Nr.: 25/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 05/07/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de serviço de transporte de pacientes agendados pelo Setor de TFD da Secretaria Municipal de Saúde.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)

EXPRESSO JOIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIRELI (56432)

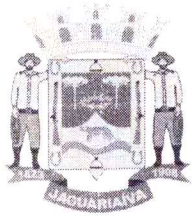
	<u>Unid.</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
1 Transporte a ser realizado por ônibus 42 lugares para realizar a rota Jaguariaiva a Ponta Grossa (04 viagens ida e volta) e Jaguariaiva a Curitiba (02 viagens ida e volta_	KM	2.510,00	0,0000	6,00	15.060,00
				Total do Fornecedor:	15.060,00
				Total Geral:	15.060,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.072.3.3.90.39.00.00.00 (292) Saldo: 226.725,46

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 05 de julho de 2018.
Ref. Protocolo Nº 5924/2018



SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme seguem informações do procedimento:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018

OBJETO: Contratação de serviço de transporte de pacientes agendados pelo Setor de TFD da Secretaria Municipal de Saúde.

Vencedor	
Empresa	Valor Contratual
EXPRESSO JOIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIRELI	R\$ 15.060,00

Data de Homologação: 05/07/2018

Respeitosamente,

Gian Bruno da C. dos Santos
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 25/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 287/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, CX Postal 132, nesta Cidade, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Protocolo expedido ao procedimento da Dispensa de Licitação 35/2018.

CONTRATADA:

EXPRESSO JOIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 04.680853/0001-72, com sede na Rua Elias Cecilio, 196, Centro Ibaíti – PR, neste ato representado por Leonardo Miguel Fadel, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.275.037-5SSP/PR e CPF nº 020.304.459-24, residente e domiciliado na Rua Farjalla Jorge Fadel, 20, Jardim Atlanta, CEP 84.900-000, Ibaíti/ PR, que nomeia seu procurador José Carlos Mendonça Martins Junior, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1.310.668-6-SSP/SP e CPF nº 084.195.648-00, com endereço a Rua Major Queiroz, 455, Itararé-SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES AGENDADOS PELO SETOR DE TFD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações da relação anexa ao procedimento do Dispensa de Licitação 25/2018, qual apresentou os preços na proposta, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nos anexos e nas documentações levada a efeito no Procedimento.

Parágrafo Único – Transporte a ser realizado por ônibus 42 lugares para realizar a rota Jaguariaíva a Ponta Grossa (04 viagens ida e volta) e Jaguariaíva a Curitiba 02 viagens ida e volta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo da Dispensa de Licitação nº. 25/2018, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: 2.072.3.3.90.39.00.00.00(292).

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do total do objeto deste contrato é de R\$15.060,00(quinze mil e sessenta reais), correspondente ao preço unitário de R\$6,00(seis reais) o km rodados.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal atestada pela Secretaria competente.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto de acordo com o número do procedimento I, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do (s) item (s) de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - O fornecimento do objeto fica adstrito as disposições gerais da Dispensa de Licitação cujo objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi contratado, e deverá ser substituído pela contratada, no prazo de 24 horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da contratada de participar de licitação por tempo máximo de 12 meses.

5.2 - Atendida as condições da Dispensa de Licitação, a conveniência administrativa, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

5.3 - Constitui do presente Termo de Referência as condições mínima de um Ônibus para atender o Setor de TFD da SEMUS, com consultas agendadas no setor de TFD são realizadas nos municípios de Ponta Grossa e Curitiba,

5.4 - a lotação mínima deverá ser considerada de 42 lugares;

5.5 - o ônibus deve ser equipado com dispositivo de limitador de velocidade máxima ajustado de 90 k/h.

5.6 - plataforma elevatória veicular e área reservada para acomodação da cadeira de rodas.

5.7 - os veículos escolares deverão ser equipados com conforto conforme ABNT NBR 15.570 e suas atualizações.

5.8 - idade frota mínima 7 anos de idade.

5.9 - o trajeto do percurso será fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

O Contratado não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica o Contratado obrigado a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a quaisquer títulos das propostas contidas na dispensa de licitação 25/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

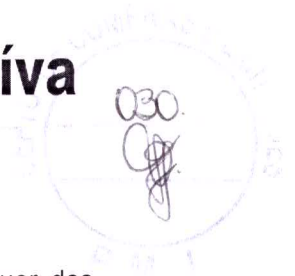
O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada estiver em liquidação judicial; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver interrupção no cumprimento da proposta levada a termo neste instrumento; d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – Caso a contratante substitua os assegurados, a contratada ficará obrigada a manter os mesmos valores da proposta e níveis de cobertura estabelecidos no procedimento, cabendo a contratante o pagamento do respectivo prêmio correspondente a relação discriminada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com termo inicial a aceitação da proposta vencedora, da contratada pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste, propostas, cobertura, obrigações, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Jaguariáiva/PR e multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a - 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do disposto do inciso seguinte;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

031
[Handwritten signature]

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b – Multa de 0,5% (cinco décimos) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

c - 10 % (dez por cento), sobre o valor global da proposta atualizada, por dia, que exceder o prazo da desobrigação do objeto;

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara o Contratado ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

A responsabilidade pelas obrigações da manutenção contratual é de inteiramente competência da Secretaria Municipal de Saúde sobre as responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 24 de julho de 2.018.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
JOSÉ SLOBODA
CONTRATANTE

EXPRESSO JOIA TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS – EIRELI
CONTRATADA

Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

Tatiana Mariana
Secretaria Geral Municipal

AUTORIZAÇÃO
DE
FORNECIMENTO
E EMPENHO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Fone: 3535-1233
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1125/2018

Processo Nr.: 126/2018
Data do Processo: 04/07/2018
Data da Homologação: 05/07/2018
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 03/08/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 25/2018 - DL

Folha: 1/1

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Fornecedor: **EXPRESSO JOIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIRELI**
Endereço: R ELIAS CECILIO, 196 -
Cidade: Ibaíti - PR - CEP: 84900-000
CNPJ: 04.680.853/0001-72 Inscrição Estadual:

Código: 56432 Telefone: 1535328400
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

032
[Handwritten Signature]

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados. Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recurso: Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arr

Dotações Utilizadas: 292/2018 - Ações de Tratamento fora de Domicílio - (11.01.2.072.3.3.90.39.99.05.00.00) - (Saldo: 226.725,46)

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.05.00.00 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO
Condições de Pagto: 30 DIAS

Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS

Local de Entrega: Prefeitura Municipal - -

Objeto da Compra: Contratação de serviço de transporte de pacientes agendados pelo Setor de TFD da Secretaria Municipal de Saúde.

Observações:

Solicitações:

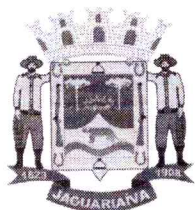
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	2.510,00	KM	Transporte a ser realizado por ônibus 42 lugares para realizar a rota Jaguariaíva a Ponta Grossa (04 viagens ida e volta) e Jaguariaíva a Curitiba (02 viagens ida e volta_ (02-12-7677))		6,00	15.060,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:	15.060,00
Desconto:	0,00
Total Líquido:	15.060,00

Jaguariaíva, 30 de Julho de 2018

[Handwritten Signature]
Gian Bruno da Conceição dos Santos- Diretor de Com



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 03 de agosto de 2018.
Ref: Protocolo Nº 5924/2018

À

Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Solicito Empenho conforme emissão da **Autorização de Fornecimento Nº 1125/2018**, referente ao objeto do procedimento licitatório Dispensa de Licitação Nº 25/2018: Contratação de serviço de transporte de pacientes agendados pelo Setor de TFD da Secretaria Municipal de Saúde.

Subscrevo-me,

Gian Bruno da C. dos Santos

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

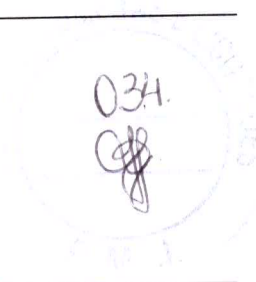
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Nota de Empenho

Data: 30/07/2018
Nº do empenho : **5740/18**
Ordinário
Processo : AF-1125/2018

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: Jaguariaiva

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde - SEMUS
Unidade: 11.01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0018 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.072 - Ações de Tratamento fora de Domicílio
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000292



Dotação Inicial:	505.000,00	Empenhos anteriores :	319.156,42
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	15.060,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	505.000,00	Total (B) :	334.216,42
		Saldo (A - B) :	170.783,58

Creche: **56432 EXPRESSO JOIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIRELI** UF: PR
Endereço: R ELIAS CECILIO,196 - Cidade: Ibaiti
C.N.P.J.: 04.680.853/0001-72 Inscrição/Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone: 1535328400
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
Protocolo 5924-2018. Valor referente a contratação de serviço de transporte de pacientes agendados pelo Setor de TFD da Secretaria Municipal de Saúde.
(Licitação Nº : 25/2018-DL)

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 15.060,00

Fica empenhada a importância de 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Contrato : 287/2017
Número : 25/2018
Data : 05/07/2018
Data : 24/07/2018

Encarregado do serviço Credor MIRIAM NACLI Responsável de Empenho NARA GISELLE BUENO Secretária Municipal de Planejamento

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado Responsável